

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0175, de 14 de março de 2019

Dispõe sobre recurso interposto contra o **Auto de Infração nº 36.156**, em nome da empresa **Transportadora Turismo Petitto Ltda**, conforme processo **nº 2018**00029006644.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Transportadora Turismo Petitto Ltda, interpôs recurso intempestivo, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 36.156;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator, que passa a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **26/02/2019**,

## RESOLVE:

Art. 1° - **Negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **Transportadora Turismo Petitto Ltda,** face a inexistência de provas e/ou argumentos que possam modificar a infração imposta, **mantendo** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 36.156,** por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA,

**Presidente**, em 14/03/2019, às 14:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 6269564 e o código CRC B1A2D52C.

## GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 201800029006644 SEI 6269564